

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	COTAÇÕES	EMPRESAS	VALOR UNIT %	MÉDIAS/MEDIANAS	
							VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLINICO GERAL PLANTÃO 24H Realizar atendimentos ambulatoriais na unidade de saúde. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: determinado pelo município. JORNADA DE TRABALHO: plantões de 24 horas podendo de segunda a domingo. . PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. OBS: serão contratados 3 plantonistas para dividir o mês.	365	24H	PAINEL DE PREÇO DO GOV	COMPRAS.GOV	R\$ 3.615,50	R\$ 3.615,50	R\$ 1.319.657,50
2	CIRURGIÃO GERAL 24H Realizar atendimento médico, realizar assistências integrais como promoção, prevenção da saúde e atendimentos clínicos e cirúrgicos. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: definido pelo município. JORNADA DE TRABALHO: plantões de 24 horas que podem ser de segunda a domingo. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses	365	24H	PAINEL DE PREÇO DO GOV	COMPRAS.GOV	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00	R\$ 1.441.750,00
3	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/CLINICO Especificação :Profissional Médico responsável pelas atividades médicas no Estabelecimento de Saúde deverá cumprir carga horária de 120 horas mensais, divididas nos dias da semana, não podendo permanecer por menos de 4 horas ao longo do dia no estabelecimento	1140	1140	PAINEL DE PREÇO DO GOV	COMPRAS.GOV	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 165.300,00
4	SERVIÇO MÉDICO DE AUDITORIA(AIH)	3000	UND	PAINEL DE PREÇO DO GOV	COMPRAS.GOV	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 405.000,00
	NEUROLOGISTA Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	480	CONS	PAINEL DE PREÇO DO GOV	COMPRAS.GOV	R\$ 333,00	R\$ 333,00	R\$ 159.840,00
6	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	120	CONS	PAINEL DE PREÇO DO GOV	COMPRAS.GOV	R\$ 237,59	R\$ 237,59	R\$ 28.510,80
7	FONOAUDIOLÓGO	1440	CONS	PAINEL DE PREÇO DO GOV	COMPRAS.GOV	R\$ 178,00	R\$ 178,00	R\$ 256.320,00
8	ENFERMEIRO Realizar atendimentos ambulatoriais na unidade de saúde. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: determinado pelo município. JORNADA DE TRABALHO: plantões de 12 horas podendo de segunda a domingo. . PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. OBS: serão contratados plantonistas para dividir o mês.	2500	PLANTÃO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE CONTRATO Nº. 028/2022	JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA	R\$ 250,00	R\$ 316,67	R\$ 791.666,67
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA CONTRATO Nº. 2021/11211-FMS	VICTOR DE LIMA DIAS	R\$ 400,00		
				MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO CONTRATO Nº 20232233	INSTITUTO AZAEL.	R\$ 300,00		
9	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA. Realizar ultrassonografia específica de abdômen, abdômen superior vias urinárias, mamas, axilas, transvaginal, próstata, tireoide normal, parede abdominal, pélvica, obstétrica e emissão de laudos. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Determinado pelo município. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas, dividido em (02) vezes no mês. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses	2400	EXAMES	PAINEL DE PREÇO DO GOV	COMPRAS.GOV	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 372.000,00
10	EXAME DE ENDOSCOPIA. Realizar exame de imagem do trato gastrointestinal alto. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Determinado pelo município. 16 horas dividido em (02) vezes no mês. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	600	EXAMES	PAINEL DE PREÇO DO GOV	COMPRAS.GOV	R\$ 322,00	R\$ 322,00	R\$ 193.200,00
11	EXAME DE COLONOSCOPIA. Realizar exame. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Determinado pelo município. 16 horas dividido em (02) vezes no mês. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	50	EXAMES	PAINEL DE PREÇO DO GOV	COMPRAS.GOV	R\$ 671,33	R\$ 671,33	R\$ 33.566,50
TOTAL DOS ITENS							R\$ 5.166.811,47	

Observação:

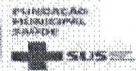
RICARDO DA PONTE
VELOSO:98389858215

Assinado de forma digital por
RICARDO DA PONTE
VELOSO:98389858215



**HOSPITAL
SAMUEL GREVE**

**PRONTO ATENDIMENTO
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
CENTRO CIRÚRGICO**



CONTRATO Nº 026/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE
ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA
FÍSICA JOELMA PATRICIA DE SOUZA
PILAR OLIVEIRA.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrito no CPF sob nº 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique de La Roque nº 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA**, pessoa física, CPF n.º 054.706.161-77, RG nº 2634477-7 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Mariano Rodrigues Paiva, s/nº, Bairro Centro, na cidade Mirassol d' Oeste – MT, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, regido nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de enfermagem em regime de plantão no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses, acompanhar pacientes em viagens para serviço de saúde a cidade de Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis e demais cidades do estado de acordo com a demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE



**HOSPITAL
SAMUEL GREVE**

**PRONTO ATENDIMENTO
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
CENTRO CIRÚRGICO**



As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços, médicos e ambulatoriais.

2.1 – Os serviços objeto deste contrato serão realizados na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, os serviços de plantão que serão realizados no período matutino, vespertino e noturno de acordo com a demanda e terão a duração de 12 (doze) horas, os serviços de viagens serão de acordo com a demanda.

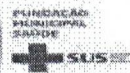
2.2 – Segue abaixo relação dos procedimentos, seus respectivos valores e quantidades:

	Descrição	Carga Horaria	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENFERMEIRO, PARA PLANTOES DE 12 HORAS, PERIODO DIURNO E NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	12 horas	57	R\$ 250,00	R\$ 14.250,00
02	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIRO. CACERES	UNID.	55	R\$ 75,00	R\$ 4.125,00
03	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO	UNID.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00



**HOSPITAL
SAMUEL GREVE**

**PRONTO ATENDIMENTO
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
CENTRO CIRÚRGICO**



SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIRO. CUIABA				
--	--	--	--	--

2.4 – O valor total estimado para o contrato é de R\$ 18.825,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestar de serviços de enfermagem em regime de plantão no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- Se pessoa física, não produzira vínculo empregatício. ficando todo e qualquer encargo por conta da contratada. Todo e qualquer tipo de adicional noturno ou insalubridade já encontra-se incluso no respectivo pagamento acordado entre as partes
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;



**HOSPITAL
SAMUEL GREVE**

**PRONTO ATENDIMENTO
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
CENTRO CIRÚRGICO**



- i. Não ceder ou transferir para terceiros a execução, porém no caso de eventual indisponibilidade da CONTRATADO(A), este deverá providenciar a sua substituição, indicando profissional qualificado e apto a exercer integralmente o objeto deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE
- j. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- k. Em caso de viagens o enfermeiro plantonista é a primeira opção sendo obrigado a realizar a referida viagem, salvo em casos de que o plantão venha a ficar descoberto.
- l. O enfermeiro plantonista caso efetue viagens durante o período em que está de plantão não receberá pela referida viagem.
- m. É obrigatório o uso do sistema de saúde (SIS), seu lançamento deve ser feito em tempo real, esse lançamento deve ser efetuado durante o plantão, exceto em caso de força maior ou extrema necessidade.
- n. A distribuição de plantões e escala dos enfermeiros é de única e exclusiva incumbência da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ficando facultado a mesma decidir quais dias o profissional deve prestar o serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

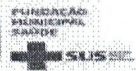
CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, designará, conforme Lei nº 8.666/93, fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços por meio de visitas, comunicações escritas, pedido de informações, verificação de cumprimento da carga horária entre outras atividades correlatas, devendo ainda



**HOSPITAL
SAMUEL GREVE**

**PRONTO ATENDIMENTO
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
CENTRO CIRÚRGICO**



registrar as ocorrências em relatório e anexar ao processo do CONTRATADO(A) e dar ciência ao responsável pela Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pelo CONTRATADO (A) deverá ser feita através da escala de plantão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

7.1 - Dotação orçamentária, as despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;**
- **Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;**
- **Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal;**
- **Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio;**
- **Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados**

7.2 - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através da escala de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

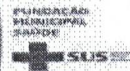
PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Fundação, com antecedência de 30 (trinta) dias.



**HOSPITAL
SAMUEL GREVE**

**PRONTO ATENDIMENTO
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
CENTRO CIRÚRGICO**



CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no artigo 87 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, em caso de rescisão sem aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

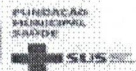
Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



**HOSPITAL
SAMUEL GREVE**

**PRONTO ATENDIMENTO
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
CENTRO CIRÚRGICO**



As partes elegem o Foro do Município de Mirassol D'Oeste - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Mirassol D'Oeste - MT, 17 de janeiro de 2022.

**DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
PRESIDENTE(A)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**

**JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

CPF

CPF



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 135,00	R\$ 125,00	R\$ 100

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço
UNIDADE, SERVIÇO 8737

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00100/2023
Número do Item: 00005
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realizar serviços contínuos de apoio administrativo e gestão dos processos de contas hospitalares internas (com regime de dedicação exclusiva de mão de obra), e de contas hospitalares externas (sob demanda)
Quantidade Ofertada: 3.600
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 100
Código do CATMAT: 8737
Descrição do Item: AUDITORIA TECNICA EM PROCEDIMENTOS - AREA MEDICA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 30/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MURTA GESTAO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 08916265000146
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Órgão: MINISTERIO DEFESA
Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00100/2023

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realizar serviços contínuos de apoio administrativo e gestão dos processos de contas hospitalares internas (com regime de dedicação exclusiva de mão de obra), e de contas hospitalares externas (sob demanda)

Quantidade Ofertada: 720

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 125

Código do CATMAT: 8737

Descrição do Item: AUDITORIA TECNICA EM PROCEDIMENTOS - AREA MEDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MURTA GESTAO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 08916265000146

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS

Órgão: MINISTERIO DEFESA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00100/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realizar serviços contínuos de apoio administrativo e gestão dos processos de contas hospitalares internas (com regime de dedicação exclusiva de mão de obra), e de contas hospitalares externas (sob demanda)

Quantidade Ofertada: 120

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 180

Código do CATMAT: 8737

Descrição do Item: AUDITORIA TECNICA EM PROCEDIMENTOS - AREA MEDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MURTA GESTAO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 08916265000146

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Órgão: MINISTERIO DEFESA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3.521,16	R\$ 3.950,00	R\$ 2.400

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço
CONSULTA MÉDICA, CONSMED 24430

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00184/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares especializados na área de Cirurgia Geral, de forma emergencial, para atender as demandas dos usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

Quantidade Ofertada: 732

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2400

Código do CATMAT: 24430

Descrição do Item: CONSULTA MEDICA CIRURGIAO GERAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CONSULTA MÉDICA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INAO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 09434557000105

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927502 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de preços para Tipo menor preço por lote, para eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de médicos para atendimento Ambulatorial, Urgência, Emergência, Cirurgias Eletivas e de Emergência, Consultas com Especialistas, Mutirões de atendimento nas, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Quantidade Ofertada: 192

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3950

Código do CATMAT: 24430

Descrição do Item: CONSULTA MEDICA CIRURGIAO GERAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CONSULTA MÉDICA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 22/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAMORE SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 11274624000202

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980227 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90425/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviço de 26 consultas e 4 procedimentos, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(FEV/24)TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0029 Vigência: 07/04/2023 A 06/03/2028

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4213,49

Código do CATMAT: 24430

Descrição do Item: CONSULTA MEDICA CIRURGIAO GERAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CONSULTA MÉDICA

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 20/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONTRATADO : FILIPE GEANNICHINI RODRIGUES

CNPJ/CPF: 96362413091

Porte do Fornecedor: Não se Aplica

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 785121 - POLICLÍNICA NAVAL DE RIO GRANDE

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
3.611,20	3.615,50	3.585,64

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço UF
UNIDADE, UN 5916 SC, RS

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90077/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Prestação de serviços na área da saúde.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 3585,64
Código do CATMAT: 5916
Descrição do Item: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 24/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BALTA & BANISKI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 23162956000195
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 785342 - DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Prestação de serviços na área da Saúde.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3615,5

Código do CATMAT: 5916

Descrição do Item: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HC MEDICINA & SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 07975944000123

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 785342 - DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90047/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Prestação de serviços na área da Saúde.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3632,45

Código do CATMAT: 5916

Descrição do Item: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 20/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FIGUEIREDO CORTEZ MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ/CPF: 23285876000127

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 785342 - DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 720,67	R\$ 671,33	R\$ 540

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar
UNIDADE, UN, SERVIÇO 7 of 208420

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Endoscopia e Colonoscopia
Quantidade Ofertada: 30
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 540
Código do CATMAT: 7048
Descrição do Item: ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNOSTICA - COLONOSCOPIA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 24/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLINICA GASTRO LTDA
CNPJ/CPF: 07584644000113
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925024 - HOSPITAL ADAUTO BOTELHO/ES
Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90048/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de exames médicos (endoscopia e colonoscopia)

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 592,66

Código do CATMAT: 7048

Descrição do Item: ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNOSTICA - COLONOSCOPIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E T

CNPJ/CPF: 46154894000175

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Endoscopia e Colonoscopia

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 750

Código do CATMAT: 7048

Descrição do Item: ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNOSTICA - COLONOSCOPIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 24/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLINICA GASTRO LTDA

CNPJ/CPF: 07584644000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925024 - HOSPITAL ADAUTO BOTELHO/ES

Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90281/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de exames de endoscopia digestiva alta (EDA) e colonoscopia para atendimento aos usuários do SUS, pacientes ambulatoriais oriundos das unidades básicas de saúde, unidades da saúde da família e dos centros de saúde escola

Quantidade Ofertada: 720

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1000

Código do CATMAT: 7048

Descrição do Item: ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNOSTICA - COLONOSCOPIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 24/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ENDOSCOPY PREMIUM SERVICOS DE ENDOSCOPIA LTDA

CNPJ/CPF: 23476280000104

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Órgão Superior: -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



CONTRATO Nº 20232233
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-003-FMS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BIOMÉDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-FMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO AZAEL.

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.555.110/0001-94, com sede na Av. Cupuaçu, nº198, Fundos, Qd.01 A, Bairro Morumbi, CEP 68.473-000 na cidade de Novo Repartimento/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária e Gestora nomeada pela Portaria Municipal de nº 0003/2021-GP a Sra. **Aline Barros Sulzbach**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 009.063.132-36, portadora da Carteira de Identidade n.º 1232078 PC/RO, residente e domiciliado na Rua Açaí, 18, Qd. 03 Lt 11, Residencial Açaí, Novo Repartimento/PA, CEP 68.473-000.

A ENTIDADE INSTITUTO AZAEL, com sede na Rua Francisco Caldeira Castelo Branco, 215, Centro, Xinguara/PA, CEP 68555-201, inscrita no CNPJ sob o nº 01.129.813/0001-49, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Sra. **Andreia da Silva Aguiar**, portadora da Carteira de Identidade n.º 7161175 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 024.501.872-78, brasileira, residente e domiciliada á Av. Tapirapés, 1459, Novo Araguaia, Conceição do Araguaia-PA, CEP 68540-000.

As Partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é proveniente do **Credenciamento**, oriundo da realização de **Procedimento Administrativo do Chamamento Público nº 001/2023-FMS**, o qual foi devidamente ratificado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante o **Termo de Homologação do Processo emitido em 31/05/2023**, constante no **Processo Administrativo nº 007/2023-CPL**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento Contratual, tendo como fundamentação legal e norteadora as normativas constantes no Edital do Instrumento Convocatório, no Projeto Básico - Anexo I, e demais legislações pertinentes ao objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BIOMÉDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA** com atendimento de urgência e emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES.

2.1. O quadro abaixo ilustra os serviços Credenciados a serem contratados e período de execução:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118017	MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) Especificação: Das Atribuições: -Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos; -Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; -Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; -Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; -Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; -Orientar enfermeiros, assistentes e outras pessoas envolvidas, para o adequado atendimento, tratamento e prestação do serviço médico e de saúde; -Operar equipamentos e inserir dados em sistemas informatizados de saúde; -Compreender as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamento e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente. -Exercer outras atividades relacionadas a sua área de atuação profissional.	SERVIÇO	6.370,00	1.200,000	7.644.000,00
118019	MÉDICO PEDIATRA (PLANTÃO 12 HORAS) Especificação: Examinar a criança, auscultando-as, executando palpitações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; *Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; *Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; *Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; *Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.	SERVIÇO	380,00	1.200,000	456.000,00
118020	ENFERMEIRO (PLANTÃO 12 HORAS) Especificação: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; *Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;	SERVIÇO	4.464,00	300,000	1.339.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



*Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
*Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
*Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;
*Realizar consultas de enfermagem;
*Determinar prescrição de assistência de enfermagem;
*Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
*Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovados pela instituição de saúde;
*Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte;
*Acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;
*Supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município;
*Desenvolver as atividades de vigilância em saúde;
*Prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar;
*Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
*Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
*Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
*Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
*Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
*Prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puerpera e ao recém-nascido;
*Acompanhar a evolução do trabalho de parto;
*Analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde;
*Realizar visita domiciliar, quando necessário;
*Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
* Integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família;
*Atuar de acordo com Código de Ética da classe;
*Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.

118021	MÉDICO CARDIOLOGISTA (PLANTÃO 12 HORAS) Especificação: Responsáveis pela consulta, diagnóstico, tratamento de doenças e disfunções ligadas ao sistema cardiovascular.	SERVIÇO	380,00	1.200,000	456.000,00
118022	MÉDICO DO TRABALHO (PLANTÃO 12 HORAS) Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas. Profissionalismo ou competências de Juízo Moral; Análise da situação de saúde dos trabalhadores: diagnóstico dos principais problemas e necessidades; recursos, oportunidades e facilidades para atenção integral à saúde, em nível individual e coletivo.	SERVIÇO	380,00	1.200,000	456.000,00
118024	ASSISTENTE SOCIAL (PLANTÃO 12 HORAS) Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; visitar os lares dos pacientes; identificar as condições da família e	SERVIÇO	4.100,00	300,000	1.230.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



elaborar relatórios; mobilizar recursos pro tratamento; oferecer suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres.					
118026	MÉDICO ANESTESISTA (PLANTÃO 12 HORAS)	SERVIÇO	744,00	1.200,000	892.800,00
Especificação: Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; *Realizar visita pré-anestésica; *Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; *Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; *Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala, incluindo cirurgias pediátricas. *Transferir e acompanhar paciente para recuperação pós-anestésica; *Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anestesiológica ao paciente; *Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; *Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos; *Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; *Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição.					
118027	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS)	SERVIÇO	1.488,00	1.400,000	2.083.200,00
Especificação: -Realizar atendimento na área de cirurgia ambulatorial; -Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; -Realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; -Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; -Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; -Participar de programa de treinamento, quando convocado; -Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; -Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; -Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; -Efetuar a notificação compulsória de doenças; -Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; -Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; -Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; -Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; -Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; -Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; -Realizar outras atribuições afins.					
118028	MÉDICO OBSTETRA (PLANTÃO 12 HORAS)	SERVIÇO	744,00	1.200,000	892.800,00
Especificação: Realização de consultas, orientação e aconselhamento a mulher e familiares ao longo do período gestacional, realiza o parto e cuida da mulher e da criança durante o puerpério.					
118029	BIOMÉDICO (PLANTÃO 12 HORAS)	SERVIÇO	1.488,00	300,000	446.400,00
Especificação: Identificação, classificação e estudo dos microrganismos causadores de enfermidades, são responsáveis pelas análises e exames que são usados para identificar as doenças.					

VALOR GLOBAL R\$ 15.896.400,00

2.2. Valores de referência constantes na Lei Municipal nº 1.441/2017 de 03 de abril de 2017 do Município de Novo Repartimento/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços encontra-se condicionada ao Credenciamento firmado, conforme habilitação realizada mediante Chamamento Público devidamente homologado, após assinatura do instrumento contratual e a homologação do Credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento.

3.1.1. As Credenciadas/Contratadas deverão seguir o Atendimento Humanizado de acordo com a Política de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.1.2. Às Credenciadas/Contratadas fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, ficando a critério da Credenciante/Contratante, caso julgue necessário, a emissão de Ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Credenciante/Contratante.

3.1.3. A execução dos serviços/procedimentos deverá seguir as normas da ANVISA, e dos respectivos Conselhos (CRM, CFM, RQE, CFBM, COFEN e CNAS), da Secretaria Municipal de Saúde e demais normas pertinentes à execução do objeto.

3.1.4. As Credenciadas/Contratadas deverão possuir capacidade operacional/pessoal/instrumental devidamente instalada capaz de realizar os procedimentos/serviços constantes deste Instrumento Contratual.

3.1.5. As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante.

3.1.6. As Credenciadas/Contratadas serão responsáveis pelos serviços de transporte que se fizerem necessários, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, motoristas, seguros, escolta etc), conforme o caso.

3.1.7. As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante/Contratante através de servidor responsável.

3.1.8. As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

3.1.9. Deverão ser realizadas reuniões sempre que solicitadas pela Credenciante/Contratante.

3.2. Do Local de execução do objeto

3.2.1. Os serviços contratados poderão ser executados nas unidades de saúde relacionadas:

	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	GEO
1	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PRAÇA DA BIBLIA, S/N, BAIRRO: PARQUE ESPIGÃO.	https://goo.gl/maps/bJw2urCkouvN1FFz8
2	PSF BALTAZAR CLAUDINO	VILA PISTA DA CIEX / 20 - ZONA RURAL.	https://goo.gl/maps/xdCaSpVduLNExVx7A
3	PSF CHISTOVAM EDIMUNDO SÁ	VILA DIVINÓPOLIS, BR 230, KM 112 - ZONA RURAL.	https://goo.gl/maps/yoUoev1Bnfm3soYY7
4	PSF CRISTO REDENTOR	RUA PRINCIPAL, SN, VILA NOVO HORIZONTE - ZONA RURAL.	https://goo.gl/maps/zVfJhTsKgShPXXEY6
5	PSF DR. JOSÉ SILVIO DE MORAES	RUA BELÉM, S/N, BAIRRO: VILA TUCURUI.	https://goo.gl/maps/rGHdG4yc92quS5NBA
6	PSF GOVERNADOR ALMIR GABRIEL	RUA SANTA MARIA, S/N, DISTRITO DE	https://goo.gl/maps/kCNC8ci7h6U



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



		MARACAJÁ.	APncL6
7	PSF JOSÉ BATISTA LIMA	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, POLO PESQUEIRO - ZONA RURAL.	https://goo.gl/maps/HfHrDQ1bDxKKEFprG9
8	PSF MANOEL MATIAS	AVENIDA DOIS DE SETEMBRO, 17, VITORIA DA CONQUISTA - ZONA RURAL.	https://goo.gl/maps/PX9BZwQamUPyqDkw5
9	PSF RAIMUNDO NONATO DA SILVA	RUA CUIABÁ, S/N, BAIRRO: N. SRA APARECIDA.	https://goo.gl/maps/7jfz5eqT4sr9DSMx5
10	PSF RAIMUNDO SERRA	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N, CENTRO, DISTRITO DE BELO MONTE - ZONA RURAL.	https://goo.gl/maps/EBBA5vqvXfLGhhxY9
11	PSF SEBASTIÃO JOSÉ DE MOURA SOBRINHO	RUA SURINAME, S/N, BAIRRO: PARQUE VALE DO SOL I.	https://goo.gl/maps/9XqE3WkcNhzu9n5N7
12	UBS DOM IVO EDUARDO DA SILVA	RUA PRAÇA DA BIBLIA, S/N, BAIRRO: PARQUE ESPIGÃO.	https://goo.gl/maps/Aibokdi8xxHVWhnh6
13	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	AVENIDA NAZARÉ, S/N, BAIRRO: PARQUE ESPIGÃO.	https://goo.gl/maps/QTkEecAzAxPz6wsy6

3.3. Da Quantidade Mínima de Procedimentos/Serviços a serem Realizados pelas Credenciadas/Contratadas

3.3.1. As Credenciadas/Contratadas deverão reservar agenda mensal para atendimento aos procedimentos/serviços credenciados para atender no mínimo a quantidade conforme o planejamento do Contratante.

3.4. Quanto ao Atendimento aos Usuários as Credenciadas/Contratadas Deverão

3.4.1. Atender com dignidade e respeito de modo universal e igual, ressaltando-se a vedação da utilização dos usuários para fins de experimentação, bem como, a solicitação de assinaturas em formulários em branco;

3.4.2. Esclarecer aos usuários seus direitos de demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste Instrumento;

3.4.3. Indenizar usuários ou terceiros vinculados a estes, e aos órgãos do SUS, sempre que lhe causarem danos, quer sejam morais e/ou materiais em decorrência da execução do contrato.

3.5. Quanto aos Insumos Necessários para a Execução do Objeto

3.5.1. Os insumos necessários a serem utilizados nos procedimento são de responsabilidade exclusiva da Credenciante/Contratante.

3.6. Da Entrega dos Laudos e Exames

3.6.1. Os laudos e resultados de exames deverão entregues pelas Credenciadas/Contratadas aos pacientes de forma impressa ou por meio eletrônico, no prazo de 07(sete) dias úteis, em horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto, ou em casos de urgência e emergência, o que demanda redução do referido prazo conforme a necessidade do paciente e possibilidade técnica viável do exame.

3.6.2. Todos os laudos, exames, prognósticos e encaminhamentos deverão ser obrigatoriamente entregues aos pacientes, conforme o caso.

3.7. Das Prescrições de Medicamentos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



3.7.1. Quanto às prescrições de medicamentos deverão observar a Padronização de Medicamentos do Município de Novo Repartimento – PA. Caso não seja possível o tratamento com os medicamentos, nas concentrações e princípios ativos disponíveis na Rede Municipal, desde que devidamente justificando, poder-se-á optar pelos medicamentos descritos na Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria nº 3.916, de 30 de Outubro de 1998, que se tornou parte essencial da Política Nacional de Saúde e constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. Preenchidos os requisitos do protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas no caso de medicamentos fornecidos pelos Governos Estadual e Federal, excetuadas as situações não previstas e necessárias. (Portaria nº 1.555, de 30 de Julho de 2013).

3.7.2. A prescrição de exames complementares deverá seguir os protocolos da Credenciante/Contratante, que será fornecido às Credenciadas/Contratadas.

3.7.3. Deverão ser disponibilizadas cópias dos prontuários dos pacientes sempre que solicitado pela Credenciante/Contratante.

3.7.4. Nos Pedidos Médicos deverão estar devidamente instruídos com os dados do paciente contendo nome legível do paciente, nº de prontuário, nº da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, data de nascimento, nº do cartão nacional do SUS, endereço completo, CEP e se possível telefone e e-mail de contato. Deverá indicar o local para a entrega do resultado e deverão estar assinados e carimbados pelo médico solicitante ou enfermeiro solicitante e datados.

3.8. Da Denúncia

3.8.1. Será admitida a denúncia, por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas, ficando respectivamente responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência do ato firmado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS

4.1. Não obstante a Contratada ser única e exclusiva responsável pela execução de todos os procedimentos/serviços, é reservado à Contratante, por meio do Gestor/Fiscal designado, o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre os procedimentos/serviços prestados.

4.2. A Contratada sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, encarregado de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções dos serviços e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado.

4.3. A Contratante deverá manter permanente fiscalização junto à Contratada, providenciando se necessário, parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objeto contratado.

4.4. À Contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelos procedimentos/serviços efetivamente prestados, podendo a qualquer tempo, justificadamente proceder ao descredenciamento da Contratada ou rescisão do Contrato, em casos comprovados de má



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



prestação/execução dos serviços, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5. Para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e atesto das notas fiscais será(ão) nomeado (s) /designado(s) o(s) servidor(es) por Ato Próprio da Contratante, observando-se no que couber ao (s) fiscal(is), às obrigações elencadas neste Contrato, no Projeto Básico e no Edital, atribuídas à Contratante e à Contratada, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e legislação específica pertinente ao objeto.

4.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

4.7. A comunicação entre a Fiscalização e Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

4.8. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do Contrato:

- a)** Examinar, sempre que necessário, as Carteiras Profissionais dos profissionais elencados pela Contratada colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- b)** Se utilizar, caso haja, do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- c)** Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;
- d)** Avaliar mensalmente relatório (s) dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- e)** Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento e avaliação.

4.9. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos procedimentos/serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a Contratada esteja sujeita.

4.10. A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do Contrato, por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por qualquer irregularidade de seus agentes ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

4.11. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do Contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade de execução em qualidade adequada do objeto.

4.12. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

4.13. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, caberá as servidoras designadas: **MARLY LOPES DE ARAUJO ALVES**, Matrícula: 037909, Portaria 0367/2023-GP para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO e a servidora **EDNANCY DA SILVA GOMES**, Matrícula: 0912573, Portaria 1219/2021-GP, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar o Fundo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Municipal de Saúde no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. As partes atribuem a este contrato o **Valor Total de R\$ 15.896.400,00 (quinze milhões oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos reais).**

5.2. Acordam as partes que o valor total constante no item anterior é referente à somatória dos valores tabelados no procedimento de credenciamento, conforme estipulado Projeto Básico-Anexo I do Edital do Chamamento Público de Credenciamento, bem como na tabela constante do item 2.2 deste Contrato.

5.3. Nos valores acordados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão-de-obra profissionais, materiais, equipamentos pessoais, dentre outros.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados **em até 30 dias após o Atesto de Execução dos Serviços**, através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução da prestação dos serviços/procedimentos, no período referente, mediante o respectivo atestado pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

6.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Contrato, no Projeto Básico, no Edital e seus anexos.

6.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.7. Será efetuado sempre o acerto no pagamento seguinte, creditando eventuais diferenças encontradas no pagamento do mês anterior.

6.8. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao procedimento/serviço/objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.9. A Nota Fiscal/Faturas emitidas pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização Nº do Processo Administrativo, Nº do Chamamento Público, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.10. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.10. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.14. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

6.16. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 5016

10.301.0010.2.158 Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde - APS

10.302.0011.2.168 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0011.2.170 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

8.1. Da Vigência do Contrato

8.1.1. Este Contrato terá vigência de (doze) meses, compreendendo o período de **01 de junho de 2023, a 04 de junho de 2024** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que observada o Interesse Público e a Conveniência Administrativa, sem prejuízos para a Contratante, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante Termo Aditivo devidamente instruído.

8.1.2. Sendo o Contrato aditivado, deverão as Contratadas apresentarem a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida no Projeto Básico e neste Contrato, bem como se necessário, a documentação para comprovação de qualificação técnica, conforme verificação da CPL ou do fiscal do Contrato.

8.2. Da Publicidade do Contrato

8.3.1. Este Contrato terá sua publicidade formalizada mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e sua íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das obrigações constantes na Lei Federal nº 8.666/93, as contidas no Edital, no Projeto Básico, bem como as estipuladas por determinação legal pertinente:

- a) Transmitir à Contratada as informações necessárias à realização dos procedimentos/serviços;
- b) Promover, através de seu fiscal ou representante com competência para atestar o efetivo serviço, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- d) Auditar, por meio de servidor designado, as faturas apresentadas;
- e) Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;

f) Efetuar, nos prazos previstos o pagamento à Contratada exclusivamente referente aos serviços prestados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações constantes na Lei Federal nº 8.666/93, as contidas no Edital, no Projeto Básico, bem como as estipuladas por determinação legal pertinente:

- a) Executar a prestação dos procedimentos/serviços na forma, condição e prazo pactuados com qualidade e bom desempenho;
- b) Executar fielmente suas atividades dentro do melhor padrão de qualidade exigidas pelo Ministério da Saúde, utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
- c) Submeter-se às regulações e condições instituídas neste Contrato e normas pertinentes à execução do objeto;
- d) Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- e) Permitir à Contratante por meio de seus prepostos, exercer a fiscalização referente aos procedimentos/serviços executados/realizados, sendo-lhe reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas neste Contrato ou na legislação em vigor;
- f) Sempre que convocado, participar das reuniões de planejamento promovidas pela Contratante, para fim de atualização da forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;
- g) Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Contratante sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao serviço credenciado;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- i) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- j) Manter as mesmas condições de habilitação do Credenciamento durante o período de vigência do Contrato;
- k) Zelar por eventuais espaços, equipamentos e/ou materiais disponibilizados pela Contratante, respondendo por eventuais danos;
- l) Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para a correta averiguação da avaliação do estado geral do paciente;
- m) Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- n) Auxiliar, se for o caso, na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente, inclusive participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- o) Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas;
- p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Novo Repartimento/PA pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.5. Pela inobservância do disposto no Edital, Projeto Básico e Contrato, poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em credenciamento/licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública observada o devido processo e amplo direito de defesa.

11.6. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior àquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



11.7. A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

11.8. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste Contrato não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

11.9. Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pela Credenciada, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aquela a quem se impôs tal penalidade ficará impedida de novamente se credenciar e de contratar Administração, pelo período de até 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, o presente Contrato ou qualquer direito dele decorrente, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

12.2. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Dar-se-á rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos pertinentes contidos na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observando-se, no que couber, nas hipóteses previstas no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções nela previstas e as neste Contrato.

13.3. Qualquer cobrança de algum valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e Responsabilização Civil e Criminal.

13.4. Por parte da Contratada o pedido de rescisão deverá ser solicitado formalmente à Contratante, independentemente do motivo e justificativa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou situação cabível ou imposta não prevista neste Instrumento, devidamente justificada e aceita pela Contratante.

13.5. Ao longo da execução do Contrato, caso a Contratada queira romper com o Contrato firmado, deverá solicitar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Sendo que o fato de ser solicitado não é suficiente para que a Contratada deixe de atender aos procedimentos agendados, de atender ou agendar procedimentos, dentro do referido prazo.

13.6. A rescisão deste Contrato será amigável quando a Contratada, justificada e formalmente, antes do início da execução dos serviços e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar à Contratante que pretende desistir da execução do objeto. Sendo necessária a ciência e concordância desta acerca dos motivos expostos, devendo ser formalizado o ato administrativo próprio referente ao descredenciamento e/ou distrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



13.7. Serão ainda motivos de rescisão do Contrato:

- 13.7.1.** O impedimento ou o embaraço às atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Credenciante.
- 13.7.2.** A não manutenção das condições de habilitação apresentadas para Credenciamento, durante a vigência do credenciamento e deste Contrato.
- 13.7.3.** A comprovação de irregularidades através das atividades de controle, avaliação e auditoria e/ou o descredenciamento feito pelo Ministério da Saúde/SUS.
- 13.7.4.** A denúncia efetivada pela Credenciada nos termos do Edital, do Projeto Básico e deste instrumento.
- 13.7.5.** O descumprimento das condições do Credenciamento ou deste Contrato.
- 13.7.6.** A execução irregular ou insatisfatória dos procedimento/serviços.
- 13.7.7.** A revogação do Credenciamento.
- 13.7.8.** Outras condições e infortúnios não previstos, no Edital ou seus Anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 14.1.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e comprovações, no que couber, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, caso seja necessário, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 14.3.** Os valores dos procedimentos/serviços não sofrerão reajuste pelo período de vigência deste instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou situação cabível devidamente justificada ficando, portanto, vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao Contrato e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 15.1.** Os serviços estabelecidos neste contrato não possuem qualquer vinculação trabalhista com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer relações legais com o quadro pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato cunho independente e devendo a Contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação com os profissionais que executarão os serviços, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos pagamentos ou remuneração e demais encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre Contratante e a Contratada.
- 15.2.** A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida entre a Contratante e o pessoal do quadro de empregados/prestadores de serviços/profissionais da Contratada, é imputável única e exclusivamente a esta, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente a Contratante nos valores que porventura forem despendidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarado como existente, inclusive pertinente a possíveis danos morais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

16.1. Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes aos impostos devidos, pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O **Edital de Chamamento Público e seus Anexos** são parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

17.2. O descumprimento das condições do Credenciamento ou do Contrato, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento e do contrato, será motivo para o descredenciamento e consequente rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

17.3. As Partes declaram que exercem a sua liberdade de contratar em estrita observância aos preceitos de ordem pública e aos princípios da função social, da economicidade, da razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance do respectivo objetivo societário da Contratada, por meio da prestação de serviços médicos à coletividade e, consequentemente, em consonância com a função social da Contratante.

17.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Repartimento, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Repartimento-PA, 01 de junho de 2023.

**ALINE
BARROS**

**SULZBACH:00
906313236**

Assinado de forma
digital por ALINE
BARROS
SULZBACH:00906313236
Dados: 2023.06.01
09:59:05 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.555.110/0001-94

Aline Barros Sulzbach

CONTRATANTE

INSTITUTO

AZAEL:0112

9813000149

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
AZAEL:01129813000
149
Dados: 2023.06.01
15:41:29 -03'00'

INSTITUTO AZAEL

CNPJ: 01.129.813/0001-49

Andreia da Silva Aguiar

CONTRATADA

**ANDREIA
DA SILVA**

**AGUIAR:024
50187278**

Assinado de forma
digital por ANDREIA
DA SILVA
AGUIAR:02450187278
Dados: 2023.06.01
15:41:51 -03'00'

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CPF: _____

CPF: _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/1211-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1211/2021

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA AS
FUNÇÕES DE ENFERMEIRO, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques, 192 – Bairro Catedral – CEP. 68.371.055 – Altamira – Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ROMINA ALVES BRITO**, portadora do CPF nº 036.160.696-61, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: VICTOR DE LIMA DIAS, brasileiro, ENFERMEIRO, portador(a) da carteira profissional nº COREN639601-PA e CPF nº 025.456.202-70, residente na R OSORIO DE FREITAS 2591, BAIRRO BRASILIA, ALTAMIRA-PA, Altamira/PA, neste ato denominado simplesmente “CONTRATADO”, na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições da Inexigibilidade nº 1211/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de enfermagem, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, através de Plantão de Urgência, Emergência, Covidário, junto ao Hospital São Rafael e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, além das visitas de puerpério e pediatria, para atendimento da população do Município de Altamira, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o estipulado na cláusula segunda:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA no período de 06 (seis) meses o valor máximo estimado de R\$ 56.803,50(cinquenta e seis mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos), cujo valores para pagamento terão como base a tabela de plantões, conforme segue abaixo, ressaltamos que o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

PLANTÃO ENFERMAGEM

Período	Local de trabalho	Valor R\$
12 horas	UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	400,00
06 horas	UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	200,00
12 horas	HGA – SÃO RAFAEL (Covidário)	400,00
12 horas	HGA – SÃO RAFAEL (urgência/emergência)	400,00
12 horas	UNIDADES SENTINELAS	600,00

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado em nome do profissional, com os descontos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços de plantões deverão ser realizados nos locais indicados cujo escalonamentos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e/ou suas respectivas direções, para atendimentos de enfermagem, sem limites de consultas e procedimentos ambulatoriais, e demais intervenções necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

Rua Otaviano Santos nº 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371-250 – Altamira (PA)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Cumprir as diretrizes das políticas de saúde federal, estadual e municipal, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência.
- c) Participar da Comissão de Acompanhamento, avaliando o cumprimento dos compromissos e metas previstos neste Contrato.
- d) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas a execução deste Contrato, através da Comissão de Acompanhamento.
- e) Monitorar através do Fiscal de Contrato o cumprimento das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para tomada de providências quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 06(seis) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

10 122 0028 2.084 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0023 2.087 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10 301 0023 2.088 Manutenção das Ações da Atenção Básica
10 301 0023 2.089 Manutenção do NASF
10 301 0023 2.092 Manutenção do Programa da Estratégia da Saúde Bucal
10 301 0023 2.098 Programa Saúde na Escola- PSE
10 301 0023 2.105 Manutenção do programa rede cegonha
10 301 0023 2.107 Manutenção da academia de Saúde
10 302 0024 2.108 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
10 302 0024 2.113 Manutenção de UCI Neonatal
10 302 0024 2.115 Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael
10 302 0024 2.117 Manutenção das Atividades do Centro de Apoio em Diagnósticos
10 302 0024 2.122 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
10 302 0024 2.123 Manutenção das Atividades do CAPS I
10 302 0024 2.124 Manutenção das Atividades do CAPS II
10 302 0024 2.141 Ações de Enfrentamento da Emergência do COVID - 19 de Média e Alta Complexidade
10 305 0026 2.136 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA/Serv. Assist. Espec 3.3.90.35.00 – Consultoria.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, no qual será designado por instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

a) Receber avaliações desfavoráveis.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista das atividades relacionadas;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no presente processo de contratação;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA. E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (via) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Altamira/PA, 08 de janeiro de 2021.

ROMINA ALVES DE BRITO
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF nº 036.160.696-61
CONTRATANTE

ROMINA
ALVES DE
BRITO:036160
69661

Assinado de forma
digital por
ROMINA ALVES DE
BRITO:036160696
61

VICTOR DE LIMA
DIAS:02545620270

Assinado de forma
digital por VICTOR DE
LIMA DIAS:02545620270

VICTOR DE LIMA DIAS
Conselho de classe nº COREN639601-PA
ENFERMEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:
C.I:

2) _____
Nome:
CPF:
C.I:

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 329,00	R\$ 322,00	R\$ 165

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE, SERVIÇO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - DIAGNOSTICA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2023

Número do Item: 00113

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Urucui/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 405

Valor Proposto Unitário: R\$ 430

Valor Unitário do Item: R\$ 165

Código do CATMAT: 7056

Descrição do Item: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - DIAGNOSTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 04/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MED CENTER URUCUI LTDA

CNPJ/CPF: 41508607000164

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90048/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de exames médicos (endoscopia e colonoscopia)

Quantidade Ofertada: 400

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 322

Código do CATMAT: 7056

Descrição do Item: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - DIAGNOSTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E T

CNPJ/CPF: 46154894000175

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00218/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de colonoscopia e endoscopia, visando atender as demandas dos pacientes do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria Municipal SEMUSA.

Quantidade Ofertada: 3.139

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 500

Código do CATMAT: 7056

Descrição do Item: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - DIAGNOSTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 20/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GOLD SAUDE MACAE LTDA

CNPJ/CPF: 13405994000178

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE - RJ

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 127,90	R\$ 118,33	R\$ 91,65

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

UNIDADE, SERVIÇO 13951

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00534/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Prestação de Assistência Médico-Hospitalar (AMH) aos serviços existentes na rede hospitalar e ambulatorial do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), na área de jurisdição desta Delegacia.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 91,65

Código do CATMAT: 13951

Descrição do Item: CONSULTA MEDICA - GINECOLOGIA / OBSTETRICIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

CNPJ/CPF: 45186053000187

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00554/2023

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Prestação de assistência medico-hospitalar(AMH) aos serviços existentes na rede hospitalar e ambulatorial do sistema de saúde da marinha(SSM), na área de jurisdição desta delegacia. termo aditivo ao termo de credenciamento nº89311/2021-016/00 vigência 20/12/2022 a 20/12/2023.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 91,65

Código do CATMAT: 13951

Descrição do Item: CONSULTA MEDICA - GINECOLOGIA / OBSTETRICIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

CNPJ/CPF: 45186053000187

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00031/2023

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

Quantidade Ofertada: 8.640

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 145

Código do CATMAT: 13951

Descrição do Item: CONSULTA MEDICA - GINECOLOGIA / OBSTETRICIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 07/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 26634582000151

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00403/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Prestação de atendimento medico do sistema de saúde da marinha(SSM), na área de desta delegacia. termo aditivo de credenciamento n°89311/2022-006/02 vigência 23/06/2023 a 23/06/2024.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 183,3

Código do CATMAT: 13951

Descrição do Item: CONSULTA MEDICA - GINECOLOGIA / OBSTETRICIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA

CNPJ/CPF: 60194990001140

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de
Fornecimento

Descrição Complementar

UNIDADE

MÉDICO CLÍNICO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE DIRETOR TÉCNICO - HORA - EM HORA DIRIGIR, COORDENAR E ORIENTAR O CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ZELAR PELO FIEL CUMPRIMENTO INTERNO DO CORPO CLÍNICO, PROMOVER E EXIGIR O EXERCÍCIO ÉTICO DA MEDICINA, ASSINAR AS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH), REALIZAR ATENDIMENTO EM PACIENTES QUANDO NECESSÁRIOS, SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DOS PROTOCOLOS E DIRETRIZES DE MEDICAÇÃO DENTRO DA UNIDADE HOSPITALAR, ASSEGURAR QUE O ABASTECIMENTO DE PRODUTOS E INSUMOS DE QUAISQUER NATUREZA SEJA ADEQUADO AO S

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00031/2023

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

Quantidade Ofertada: 2.880

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 145

Código do CATMAT: 8818

Descrição do Item: MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 07/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 26634582000151

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão Superior: -

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 100

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

UNIDADE, SERVIÇO 6130

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a Cessão de Uso de Imóveis de jurisdição da 11ª Região Militar, sob a administração da Prefeitura Militar de Brasília (PMB), a título precário e oneroso, localizados no Setor Militar Urbano SMU e Vila Militar do 1º RCGd,

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 100

Código do CATMAT: 6130

Descrição do Item: CONSULTA MEDICA - NEUROLOGIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEUROSSENSE CLINICA DE NEUROPSICOLOGIA E NEUROPSICOPEDAGOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 52696103000131

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a Cessão de Uso de Imóveis de jurisdição da 11ª Região Militar, sob a administração da Prefeitura Militar de Brasília (PMB), a título precário e oneroso, localizados no Setor Militar Urbano SMU e Vila Militar do 1º RCGd,

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 100

Código do CATMAT: 6130

Descrição do Item: CONSULTA MEDICA - NEUROLOGIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEUROSENSE CLINICA DE NEUROPSICOLOGIA E NEUROPSICOPEDAGOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 52696103000131

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2023

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento especializado para bebês, crianças e/ou adolescentes com sequelas neuromotora, a fim de atender as necessidades da população do Município de Cruzeiro do Sul Ac.

Quantidade Ofertada: 12.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 155

Valor Unitário do Item: R\$ 150

Código do CATMAT: 6130

Descrição do Item: CONSULTA MEDICA - NEUROLOGIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 21/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A C MACIEL FILHO LTDA

CNPJ/CPF: 17518581000150

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980107 - PREFEIRURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC

Órgão: PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90028/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Aquisição de serviços médicos para apoio a 2 (dois) empregados acidentados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência nº03-SESMT/DVRH.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 170

Código do CATMAT: 6130

Descrição do Item: CONSULTA MEDICA - NEUROLOGIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UNIMED DE LORENA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

CNPJ/CPF: 48717516000188

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 156,00	R\$ 155,00	R\$ 145

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

UNIDADE, UN 10189

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90031/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudos a nível ambulatorio.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 145

Código do CATMAT: 10189

Descrição do Item: EXAME ULTRA - SONOGRAFICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 24/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DOUTORA IMAGEM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 50568877000151

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986245 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACÉIA - SP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACÉIA - SP

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90066/2024

Número do Item: 00033

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS (ULTRA, PUNÇÃO, BIOPSIA, RADIOLOGIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA) E ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER para atender a demanda da Central de Regulação, Controle e Avaliação, pelo período de 1 (um) ano.

Quantidade Ofertada: 33

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 150

Código do CATMAT: 10189

Descrição do Item: EXAME ULTRA - SONOGRAFICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 06/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRO RADIOLOGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA

CNPJ/CPF: 30547509000110

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2023

Número do Item: 00100

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Uruçuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 405

Valor Proposto Unitário: R\$ 200

Valor Unitário do Item: R\$ 160

Código do CATMAT: 10189

Descrição do Item: EXAME ULTRA - SONOGRAFICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 04/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEIVA & BARBOSA LTDA

CNPJ/CPF: 03504148000151

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 98258/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Exames veterinários laboratoriais e de imagens.

Quantidade Ofertada: 350

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 169

Código do CATMAT: 10189

Descrição do Item: EXAME ULTRA - SONOGRAFICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 19/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALEXANDRE BICUDO DIAGNOSTICOS VETERINARIO LTDA

CNPJ/CPF: 51044254000142

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Órgão Superior: -